



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 3215 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA: "Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$338.225,64 (Trezentos e trinta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos) Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$338.225,64 (Trezentos e trinta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos) para criação da seguinte despesa, a saber:

<u>Codificação</u>	<u>Discriminação da Despesa</u>	<u>Valor em R\$</u>
<u>30.</u>	<u>Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí</u>	
<u>30.04.</u>	<u>Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí</u>	
<u>30.04.10.</u>	<u>Saúde</u>	
<u>30.04.10.302.</u>	<u>Assistência Hospitalar e Ambulatorial</u>	
<u>30.04.10.302.0020.</u>	<u>Ações de Saúde</u>	
<u>30.04.10.302.0020.3.101</u> <u>3.3.90.39.99.00.00.00.0030</u>	<u>COFI-RAPS – Casa de Caridade Santa Rita</u> <u>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</u>	<u>150.642,64</u>
<u>30.04.10.302.0020.3.102</u> <u>3.3.90.30.99.00.00.00.0030</u> <u>3.3.90.35.00.00.00.00.0030</u> <u>4.4.90.52.99.00.00.00.0030</u>	<u>COFI-RAPS – CAPS I</u> <u>Outros Materiais de Consumo</u> <u>Serviços de Consultoria</u> <u>Outros Materiais Permanentes</u>	<u>30.949,00</u> <u>20.000,00</u> <u>50.000,00</u>
<u>30.04.10.302.0020.3.103</u> <u>3.3.90.30.99.00.00.00.0030</u> <u>3.3.90.35.00.00.00.00.0030</u>	<u>COFI-RAPS – CAPS Infante Juvenil</u> <u>Outros Materiais de Consumo</u> <u>Serviços de Consultoria</u>	<u>37.834,00</u> <u>20.000,00</u>
<u>30.04.10.302.0020.3.104</u> <u>3.3.90.30.99.00.00.00.0030</u>	<u>COFI-RAPS – Residência Terapêutica</u> <u>Outros Materiais de Consumo</u>	<u>28.800,00</u>
	<u>TOTAL</u>	<u>338.225,64</u>

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

- Excesso de arrecadação no valor de **R\$338.225,64 (Trezentos e trinta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, proveniente do repasse do Fundo Estadual de Saúde referente ao Programa de Cofinanciamento, Fomento e Inovação da Rede de Atenção Psicossocial do Estado do Rio de Janeiro (COFI-RAPS)) de acordo com a Resolução SES nº 1911 de 23 de setembro de 2019. O depósito será feito no Banco Bradesco, agência nº 0555, conta corrente nº 98116 conforme extrato e Ordens Bancárias nºs 16933 e 16934.

Art. 3º. Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente na forma que prevê o artigo 167 § 2º da Constituição Federal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº 078/GP/2019
Projeto de lei nº 232/2019
Autor: Executivo Municipal